FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
13.392.1206.1028	IMPLANTAÇÃO DE RÁDIO E TV DIGITAL		1.780.000,00
		1 4	1.780.000,00
13.392.1206.1767	AMPLIAÇÃO REDE TRANSM. RÁDIO E TV EDUC		1.500.000,00
		1 4	1.500.000,00
13.392.1206.1768	REAPARELHAMENTO DAS RÁDIOS E DA TV EDU		4.000.000,00
		1 4	4.000.000,00
	T O T A L		7.280.000,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*		VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR GD	VALOR
12000	SECRETARIA DA CULTURA		
12045	FUND.PADRE ANCHIETA-CENTRO PAULISTA RÁDIO-TV.EDUC.		
	T O T A L	1 4	7.280.000,00
	DEZEMBRO		7.280.000,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*			VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO LEI	ART	PAR	INC ITEM	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
12788	8º		I	7.280.000,00	7.280.000,00	0,00
TOTAL GERAL				7.280.000,00	7.280.000,00	0,00

DECRETO Nº 53.909, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETPS, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 79.423.000,00 (Setenta e nove milhões, quatrocentos e vinte e três mil reais), suplementar ao orçamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETPS, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que aludem os incisos II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 2008

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Humberto Rodrigues da Silva

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 29 de dezembro de 2008.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*		VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO		
10063	CENTRO EST.EDUC.TECNOLÓGICA PAULA SOUZA		
3 3 90 41	CONTRIBUIÇÕES	1	60.000.000,00
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	19.423.000,00
	T O T A L	1	79.423.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
12.363.1024.2226	EXPANSÃO DE MATRÍCULAS ENSINO PÚBLICO		79.423.000,00
		1 3	60.000.000,00
		1 4	19.423.000,00
	T O T A L		79.423.000,00

	REDUÇÃO		VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO		
10063	CENTRO EST.EDUC.TECNOLÓGICA PAULA SOUZA		
3 3 90 14	DIÁRIAS - CIVIL	1	65.000,00
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1	1.345.000,00
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	63.000,00
3 3 90 36	OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	150.000,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1	5.000.000,00
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1	12.000.000,00
4 4 40 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	800.000,00
	T O T A L	1	19.423.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
12.122.1035.5852	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO - PAULA SOU		180.000,00
		1 3	180.000,00
12.131.4501.5576	COMUNICAÇÃO DE AÇÕES DO GOVERNO		5.000.000,00
		1 3	5.000.000,00
12.363.1024.2226	EXPANSÃO DE MATRÍCULAS ENSINO PÚBLICO		800.000,00
		1 4	800.000,00
12.363.1024.5292	MANUTENÇÃO DO ENSINO PÚBLICO TÉCNICO		12.315.000,00
		1 3	12.315.000,00
12.364.1023.5290	MANUTENÇÃO ENSINO PÚBLICO TECNOLÓGICO		1.128.000,00
		1 3	1.128.000,00
	T O T A L		19.423.000,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*		VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO		
10063	CENTRO EST.EDUC.TECNOLÓGICA PAULA SOUZA		
	T O T A L	1 3	41.377.000,00
	DEZEMBRO		41.377.000,00
	T O T A L	1 4	18.623.000,00
	DEZEMBRO		18.623.000,00
	T O T A L G E R A L		60.000.000,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*			VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO LEI	ART	PAR	INC ITEM	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
12788	8º		I	60.000.000,00	60.000.000,00	0,00
12788	8º	1º	3	19.423.000,00	19.423.000,00	0,00
TOTAL GERAL				79.423.000,00	79.423.000,00	0,00

DECRETO Nº 53.910, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 37.638.062,00 (Trinta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil, sessenta e dois reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que aludem os incisos II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 2008

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Humberto Rodrigues da Silva

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 29 de dezembro de 2008.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*		VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE		
09001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3 3 40 30	MATERIAL DE CONSUMO	1	5.300.000,00
3 3 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	5.706.312,00
3 3 90 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1	10.200.000,00
	T O T A L	1	21.206.312,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.122.0100.4859	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		10.200.000,00
		1 3	10.200.000,00
10.302.0930.4849	APOIO FINANCEIRO ENTID. FILANT.MUN.EST.		5.706.312,00
		1 3	5.706.312,00
10.302.0930.4850	ATENDIMENTO MÉDICO, AMBULATORIAL E HOS		5.300.000,00
		1 3	5.300.000,00
	T O T A L		21.206.312,00
09002	COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE		
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1	395.363,00
3 3 90 37	SERV.LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS-P.JURÍDICA	1	45.324,00
3 3 90 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1	14.201,00
3 3 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	78.197,00
	T O T A L	1	533.085,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.122.0100.4859	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		94.714,00
		1 3	94.714,00
10.302.0930.4850	ATENDIMENTO MÉDICO, AMBULATORIAL E HOS		438.371,00
		1 3	438.371,00
	T O T A L		533.085,00
09006	COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
3 3 90 37	SERV.LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS-P.JURÍDICA	1	2.573.164,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1	11.779.381,00
3 3 90 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1	585.754,00
3 3 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	903.220,00
	T O T A L	1	15.841.519,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.122.0100.4859	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.573.164,00
		1 3	2.573.164,00
10.302.0930.4850	ATENDIMENTO MÉDICO, AMBULATORIAL E HOS		13.268.355,00
		1 3	13.268.355,00
	T O T A L		15.841.519,00
09007	COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS		
3 3 90 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1	48.025,00
3 3 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	9.121,00
	T O T A L	1	57.146,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.122.0100.4859	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		57.146,00
		1 3	57.146,00
	T O T A L		57.146,00

	REDUÇÃO		VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE		
09001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3 3 40 30	MATERIAL DE CONSUMO	1	12,00
3 3 40 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1	5,00
3 3 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	46.310,00
3 3 90 14	DIÁRIAS - CIVIL	1	24.904,00
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1	139.356,00
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	25.000,00
3 3 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1	15.000,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1	2.416.116,00
3 3 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	12.429,00
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	621.421,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	10,00
	T O T A L	1	3.300.563,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.122.0937.5801	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO EST.SAÚDE-CE		10,00
		1 3	10,00
10.126.4407.2086	ACESSA SÃO PAULO NOS HOSPITAIS		10,00
		1 3	10,00
10.126.4407.2088	AMPLIAÇÃO DO CORREIO ELETRÔNICO SEC.SA		10,00
		1 3	10,00
10.126.4407.2089	IMPLANTAÇÃO DE SALAS DE TREINAMENTO		10,00
		1 3	10,00
10.126.4407.2090	INFORMATIZAÇÃO UNIDADES DA SEC.SAÚDE E		10,00
		1 3	10,00
10.126.4407.4858	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		1.979.977,00
		1 3	1.979.977,00
10.128.0926.5769	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO B		151.000,00
		1 3	1.000,00
		1 4	150.000,00
10.128.0931.4862	PROGRAMA DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL		10,00
		1 3	10,00
10.128.0931.5779	JOVENS ACOLHEDORES		10,00
		1 3	10,00
10.301.0938.2267	BOA VISÃO NA ESCOLA		10,00
		1 3	5,00
		1 4	5,00
10.301.0938.2268	BOA VISÃO NA MELHOR IDADE		10,00
		1 3	5,00
		1 4	5,00
10.303.0926.4717	DOSE CERTA-PROGRAMA EST. ASSIST.FARMAC		246.307,00
		1 3	246.307,00
10.305.0932.4124	CAMPANHAS DE VACINAÇÃO		335.358,00
		1 3	335.348,00
		1 4	10,00
10.305.0932.4722	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		116.420,00
		1 3	116.420,00
10.512.3904.1936	MELHORIA DA QUALIDADE DAS ÁGUAS		471.411,00
		1 4	471.411,00
	T O T A L		3.300.563,00
09002	COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE		
3 3 40 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1	4.607,00
3 3 90 14	DIÁRIAS - CIVIL	1	319,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1	1.116,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	10,00
	T O T A L	1	6.052,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.128.0931.4861	CAPACITAÇÃO APERFEIÇOAM. PROFISSIONAIS		1.435,00
		1 3	1.435,00
10.301.0926.4867	QUALIS - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		4.607,00
		1 3	4.607,00
10.302.0930.1377	CONSTRUÇÃO REF. AMP.APARELHAM. SERV.REF		10,00
		1 4	10,00
	T O T A L		6.052,00
09006	COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
3 3 90 36	OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	2.254,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1	32.834,00
4 4 50 42	AUXÍLIOS	1	10,00
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	10,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	21.878,00
	T O T A L	1	56.986,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.128.0931.4861	CAPACITAÇÃO APERFEIÇOAM. PROFISSIONAIS		35.088,00
		1 3	35.088,00
10.302.0930.1377	CONSTRUÇÃO REF. AMP. APARELHAM.SERV.REF		21.888,00
		1 4	21.888,00
10.302.0930.4849	APOIO FINANCEIRO ENTID. FILANT.MUN.EST.		10,00
		1 4	10,00
	T O T A L		56.986,00
09007	COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS		
3 3 90 14	DIÁRIAS - CIVIL	1	4.807,00
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1	81.671,00
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	1.249,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1	132.804,00
3 3 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	2.212,00
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	10,00
	T O T A L	1	222.753,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.128.0931.4861	CAPACITAÇÃO APERFEIÇOAM. PROFISSIONAIS		35.183,00
		1 3	35.183,00
10.302.0930.1377	CONSTRUÇÃO REF. AMP. APARELHAM.SERV.REF		10,00
		1 4	10,00
10.303.0932.4138	EXAMES DE LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA		89.575,00
		1 3	89.575,00
10.304.0932.4127	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		23.268,00
		1 3	23.268,00
10.305.0932.4722	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		30.050,00
		1 3	30.050,00
10.305.0932.5780	VACINAÇÃO DE ROTINA		100,00
		1 3	100,00
10.571.0932.5423	PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA		44.567,00
		1 3	44.567,00
	T O T A L		222.753,00
09009	COORDENAD.DE CIÊNCIA, TECN E INSUMOS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE		
3 3 90 14	DIÁRIAS - CIVIL	1	136.670,00
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1	270.343,00
3 3 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1	12.000,00
3 3 90 36	OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	34.400,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1	1.666.535,00
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	10,00
	T O T A L	1	2.119.958,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.128.0931.4861	CAPACITAÇÃO APERFEIÇOAM. PROFISSIONAIS		88.205,00
		1 3	88.205,00
10.128.0933.5805	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO		175.852,00
		1 3	175.852,00
10.302.0930.1377	CONSTRUÇÃO REF. AMP. APARELHAM.SERV.REF		10,00
		1 4	10,00
10.303.0935.4869	PRODUÇÃO DE BIOLÓGICOS		21.378,00
		1 3	21.378,00
10.303.0935.4871	SIST.APOIO INFORM.À DISTRIB. SUBST.BIOL		1.445.000,00
		1 3	1.445.000,00
10.571.0933.4856	ESTUDOS E PESQUISAS INTERESSE SAÚDE PÚ		46.128,00
		1 3	46.128,00
10.571.0933.5807	INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE MÉTODOS E PROC		343.385,00
		1 3	343.385,00
	T O T A L		2.119.958,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*		VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE		
	T O T A L	1 3	32.575.109,00
	DEZEMBRO		32.575.109,00

	REDUÇÃO		VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE		
	T O T A L	1 4	643.359,00
	DEZEMBRO		643.359,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*			VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO LEI	ART	PAR	INC ITEM	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
12788	8º		I	31.931.750,00	31.931.750,00	0,00
12788	8º	1º	3	5.706.312,00	5.706.312,00	0,00
TOTAL GERAL				37.638.062,00	37.638.062,00	0,00

DECRETO Nº 53.911, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Procuradoria Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 200.240.950,00 (Duzentos milhões, duzentos e quarenta mil, novecentos e cinqüenta reais), suplementar ao orçamento da Procuradoria Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29 de dezembro de 2008.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 2008

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Humberto Rodrigues da Silva

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 29 de dezembro de 2008

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*		VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR GD	VALOR
40000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		
40001	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		
3 3 90 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1	200.240.950,00
	T O T A L	1	200.240.950,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
03.846.0000.4461	PAGAMENTO DE AÇÕES INDENIZATÓRIAS		200.240.950,00
		1 3	200.240.950,00
	T O T A L		200.240.950,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*		VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR GD	VALOR
40000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		
	T O T A L	1 3	200.240.950,00
	DEZEMBRO		200.240.950,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*			VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO LEI	ART	PAR	INC ITEM	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
12788	8º	1º	1	200.240.950,00	200.240.950,00	0,00
TOTAL GERAL				200.240.950,00	200.240.950,00	0,00

DECRETO Nº 53.912, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008

Altera o valor da ajuda de custo para alimentação, instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 660, de 11 de julho de 1991, e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O valor da ajuda de custo para alimentação, instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 660, de 11 de julho de 1991, será calculado mediante aplicação do coeficiente 0,02 (dois centésimos) sobre a Unidade Básica de Valor - UBV, instituída pelo artigo 33 da Lei Complementar nº 1.080, de 17 de dezembro de 2008.

Parágrafo único - O limite máximo mensal de concessão de ajuda de custo para alimentação de que trata este artigo fica fixado em 12 (doze).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outu-